8.0

1.52

879 Copia - Nº 632 G. G. Rio de Janeiro - Juizo dos Feitos da Fazenda Nacional - Escrivão Dampluna - Carta d'arrematação do predio nº 39 da rua do Dique na Ilha das Cobras, passada a favor do Arrematante o Ministerio da Marinha, extrahida dos Autos de Execução em que hé Exequente a Fazenda Nacional, e executada Mariana Bernardina de Jesus, viuva de João Antonio Pereira; para titulo e conservação de seo direito. Na forma abaixo. O Doutor Joaquim Francisco de Faria, Juiz de Direito da Segunda Vara Crime, servindo de Juiz dos Feitos da Fazenda Nacional interino nesta Côrte e Provincia do Rio de Janeiro, etcetera. A todos os Ministros e Justiças d'este Imperio a quem o conhecimento do presente e seu cumprimento possa pertencer e tocar. Faço saber eu como nesta Côrte, muito Leal e Heroica Cidade de Sam Sebastião do Rio de Janeiro por este meu Juizo dos Feitos da Fazenda Nacional e pelo Cartorio do Escrivão Clerigo Natal Dampluna, se processaram e ordenarão e forão afinal julgados e sentenciados huns autos de execução, entre partes: como Exequente a Fazenda Nacional, representada por seo Procurador Ajudante; e Executado Mariana Bernardina de Jesus, viuva de João Antonio Pereira, cujos autos tiverão o seo principio pela sua autuação, da qual todo o seu inteiro theor e forma hé pelo modo e maneira que se segue:- Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e sessenta e nove nesta Côrte e em meo Cartorio aos dezenove de Outubro do dito anno, autuei a Sentença exequenda e fé de requisição apresentadas. E para constar faço esta autuação. Eu Clerigo

Narbal Pamplona o subscrevy - E nada mais se continha nem se declarava em o dito e mencionado Autuação que aqui bem e fielmente fica transcripto. E em seguida do qual se via e mostrava a Sentença exequenda, da qual todo o seo inteiro theor e forma he pelo modo e maneira seguinte: Numero seiscentos e trinta e dous. Rio de Janeiro - Juizo dos Feitos da Fazenda Nacional - Escrivão Pamplona - Sentença civel de penhora executiva passada a favor da Fazenda Nacional por seu Procurador Ajudante, contra Mariana Bernardina de Jezus, viuva de João Antonio Pereira. Na forma abaixo em seo cumprimento, etcetera - O Doutor José Caetano de Andrade Pinto; Maça - Fidalga com exercicio na Casa Imperial, Official da Imperial Ordem da Rosa e Juiz dos Feitos da Fazenda Nacional, nesta Corte e Provincia do Rio de Janeiro, etcetera. A todos os Senhores Ministros, Juizes e mais pessoas da Justiça a quem o conhecimento desta possa pertencer e tocar - Faço saber em como por este Juizo e Cartorio do Escrivão que esta subscreve correram, penderam seus devidos e competentes termos e forão afinal por mim julgados e sentenciados huns autos de doçaõ de penhora executiva entre partes: como Autora a Fazenda Nacional representada por seo Procurador, e reo João Antonio Pereira hoje sua viuva Dona Mariana Bernardina de Jesus, cujos autos tiveram seo principio pela autuação do theor e forma seguinte: Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e sessenta e nove aos seis dias do mez de Abril do dito anno nesta Corte e Cartorio - autuo a petição da Fazenda Nacional, despacho e certidão de divida apresentada. E faço esta autuação. E eu Ilidio Narbal Pamplona, o sub-

154

subscrevy. Segundo o que assim se continha ou declarava em a dita antuação, depois do que se viu e mostrava seguir-se a petição do theor seguinte. Illustrissimo Senhor Doutor Juiz dos Feitos da Fazenda Nacional. Diz a Fazenda Nacional por seu Procurador que João Antonio Pereira he devedor a mesma da quantia de desesete mil setecentos e noventa e oito reis, constante da certidão junta, numero seiscentos e trinta e dous da Serie G. G. remettida a Procuradoria da Fazenda para promover a cobrança executivamente, por isso, Pede a Vossa Senhoria se digne mandar passar Mandado de intimação e penhora pela referida quantia e custas até afinal contra o supplicado ou quem de direito por sua forma da lei sob pena de revelia. Espera Receber Mercê. O Procurador dos Feitos da Fazenda Ajudante José Carlos Pereira de Almeida Torres. Segundo o que assim se continha ou declarava em a dita petição, depois do que se viu e mostrava seguir-se a margem do mesmo o despacho do theor e forma seguinte: Passe - Rio seis de Abril de mil oitocentos sessenta e nove. Andrade Pinto. Segundo o que assim se continha ou declarava em o dito despacho, depois do que se viu e mostrava seguir-se a certidão de divida do theor seguinte: Numero seiscentos e trinta e dois - Serie G. G. Decima urbana - Certifico que a folhas do Livro de lançamento da Letra J. consta que João Antonio Pereira he devedor a Fazenda Nacional da quantia de desesete mil setecentos e noventa e oito reis, proveniente de decima urbana e multa do predio abaixo mencionado relativamente do primeiro e segundo semestres de mil oitocentos e sessenta e dois a mil oitocentos e sessenta e seis, a saber: Ilha das Cobras

COMMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DOS PROPRIOS NACIONAES

Rua do Dique numero trinta e nove. Decima Dezesete mil duzentos e oitenta reis- Multa quinhentos e desoito reis. Reis dezesete mil setecentos e noventa e oito reis. E para que se possa proceder a cobrança pelo Juizo dos Feitos da Fazenda se extrahio o presente certidão- Terceira Contadoria do Thezouro Nacional dous de Novembro de mil oitocentos sessenta e oito. O Contador J. L. Dreys- Segundo o que assim se continha ou declarava em a dita Certidão de divida, depois do que se via e mostrava seguio-se o termo de audiencia do theor seguinte: De audiencia acusada a penhora e citação feita e assignados dez dias a penhora. Aos seis de julho de mil oitocentos sessenta e nove nesta Corte e em audiencia publica que na sala da Chancellaria fazia o Doutor Juiz dos Feitos da Fazenda ahi pelo Solicitador Moraes foi dito que a Fazenda Nacional por seo Procurador Ajudante acusava a penhora e citação feita ao Réo e requeria que acusada se assignasse dez dias e penhora. Ouvido pelo Ministro e informado dos termos dos autos debaixo de pregão e a revelia deferio. E faço para constar este requerimento de audiencia por fé da cotta tomada por lembrança no protocollo donde para aqui o tirei por extenso. Eu Idirerico Navbal Pamplona subscrevy- Segundo o que assim se continha ou declarava em o dito termo de audiencia, depois do que se via e mostrava seguio-se o mandado do theor e forma seguinte:- Mandado de intimação e penhora passada a favor da Fazenda Nacional contra João Antonio Pereira pela quantia de sete mil setecentos e noventa e oito reis. O Doutor José Caetano de Andrade Pinto, Moço Fidalgo com exercicio na Casa Imperial, Offi-

Official da Imperial Ordem da Roza e Juiz dos Feitos da Fazenda Nacional nesta Corte e Provincia do Rio de Janeiro etcetera - Faço saber, digo etcetera. Mando a qualquer dos Officiaes de Justiça deste Juizo que sendo-lhe este apresentado, indo por mim assignada em seo cumprimento e a bem da Fazenda Nacional por seo procurador intimem a João Antonio Pereira ou a quem de direito for para que no termo de vinte e quatro horas que correram em Juizo pague a quantia de sessenta mil setecentos e noventa e oito reis de decima e multa do predio numero trinta e nove á rua do Dique na Ilha das Cobras nos primeiro e segundo semestres de mil oitocentos sessenta e cinco a mil oitocentos sessenta e seis, como consta da certidão que se acha em Juizo e findo que seja o mesmo termo, não tendo o supplicado pago procederão á penhora em quaesquer bens moveis ou semoventes, e na falta destes nos de raiz, que constem pertencer ao Supplicado, quantos bastem e cheguem para pagamento do principal e custas até final, e assim que penhorados forem passem depositos na forma da lei; e intimem o Supplicado e sua mulher (se for casado) se a penhora se effectuar em bens de raiz para no termo da lei allegar e provar os embargos que tiver, pena de lançamento á revelia cuja citação farão com hora certa (se necessario for) guardadas as formalidades da lei e estilo, lavrando os termos e autos necessarios, que trarão a Juizo. Rio de Janeiro, em seis de Abril de mil oitocentos e sessenta e nove. E eu Isidoro Nabal Pamplona subscrevy. Andrade Pinto = Segundo o que assim se continha em dito Mandado, depois do que se via e mostrava pequi a certidão do theor e forma seguinte - Certifico que intimei a Bernardina Mariana de

157

Jesus, viuva de João Antonio Pereira por todo o conteudo do precente mandado, de que ficou sciente e dou fé. Rio dez de Junho de mil oitocentos e sessenta e nove. O Official do Juizo Antonio Francisco de Oliveira. Segundo o que assim se continha ou declarava em a dita Certidão, depois do que se via e mostrava seguir-se o auto de Penhora deposito do theor seguinte. Auto de Penhora e Deposito. Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e sessenta e nove aos tres dias do mez de julho do dito anno na Ilha das Cobras a rua do Dique numero trinta e nove onde forão vindos os officiaes deste Juizo abaixo assignados ahi em cumprimento do mandado retro, depois que intimado foi a viuva do Supplicado, não tendo paga no prazo da Lei procedemos penhora no referido predio para pagamento do pedido e custas, e assim penhorado houvemos por depositado em mão e poder do Depositario Geral, a qual se obriga as leis de fiel depositario. E para constar lavro este auto em que se assigna o dito Depositario commigo officiaes de justiça abaixo assignados. Eu que escrevi e assigno. Acacio Joaquim Correa, Antonio Francisco de Oliveira, Francisco Teixeira de Lira. Segundo o que assim se continha ou declarava em o dito auto de Penhora e deposito, depois do que se via e mostrava seguir-se a certidão de divida do theor seguinte: Certifico que intimei a Mariana Bernardina de Jesus por todo o conteudo do mandado retro e para sciencia da penhora e allegar embargos que á mesma tiver, de que ficou sciente e dou fé. Rio, tres de Julho de mil oitocentos e sessenta e nove. O Official do Juizo Antonio Francisco de Oliveira. Segundo o que assim se continha ou declarava em a dita

certidão, depois do que se via e mostrava se-
guir-se o termo de audiencia do theor e forma
seguinte - De audiencia lançamento dos dez
dias assignados e que se julgue a penhora
por Sentença. Aos vinte de Julho de mil oito-
centos sessenta e nove nesta Côrte em audi-
encia publica que na Sala da Chancellaria
fazia o Doutor Juiz dos Feitos da Fazenda Nacio-
nal ahi pelo Solicitador Moraes foi dito que a Fa-
zenda Nacional por seu Procurador Ajudante
lançasse ao Reo dos dez dias assignados a penho-
ra e requeria que lançada se julgasse por Senten-
ça - Ouvido pelo Ministro informado dos termos de-
baixo de pregão e a revelia deferio, e faço este regu-
rimento de audiencia por fé da cotta tomada por
lembrança por mim no Protocollo donde para aqui
o lancei por extenso. Eu Clerigo Naibal Pamplo-
na o escrevy - Segundo o que assim se continha em
declarava em o dito termo de audiencia depois do
que se vio e mostrava seguir-se a nota de aver-
bamento do theor seguinte: Averbo na forma do Decreto
numero quatro mil trezentos e trinta e nove de vinte
de Março do corrente anno pela quantia de dezes-
te mil setecentos e noventa e oito. Rio vinte
de Julho de mil oitocentos sessenta e nove - O Escri-
vão J. N. Pamplona - Segundo o que assim se conti-
nha em declarava em a dita nota de averba-
mento, depois do que se vio e mostrava seguir-se
que subindo os autos a conclusão foi proferido a
Sentença seguinte - Julgo por sentença o lançamento
de folhas, e penhora de folhas, e mando se prosiga
nos termos ulteriores da execução pagas as custas
pelo Executado. Rio vinte hum de Julho de mil

oitocentos e sessenta e nove. José Caetano de Andrade Pinto. Segundo o que assim se continha ou declarava em a dita minha sentença acima inserta, transcripta, a qual sendo por mim dada e publicada de sua publicação se lançou o competente termo nos autos originaes donde se extrahio o presente. E ora por parte da Autora a Fazenda Nacional representada por seu Procurador Ajudante o Doutor José Carlos Pereira de Almeida Torres me foi pedido e requerido que dos proprios autos de acção de penhora executiva lhe mandasse dar e passar sua carta de Sentença Civel de penhora executiva para com ella e na forma della requerer e allegar todo seu direito e justiça. E sendo justo o requerido lhe mandei dar e passar a presente Carta de Sentença Civel de penhora executiva para com ella e na forma della tratar o Supplicante de todo o seu direito e justiça, em virtude do que depreco a Vossas Senhorias ao principio declaradas que sendo-lhes esta apresentada indo primeiramente por mim assignada, subscripta pelo Escrivão deste Juizo ao diante nomeado e declarado, e livremente transitada na Chancellaria do Tribunal da Relação desta Corte onde será sellada com o sello das Imperiaes Armas de que na mesma uzão a cumprão e guardem e façam guardar e cumpridamente como na presente se contem e declara. E em seo cumprimento e devida execução será requerido á Ré Marianna Bernardina de Jesus como viuva de João Antonio Pereira para no termo de oito e quatro horas que correram em Juizo pagar a quantia de

dezesete mil setecentos e noventa e oito reis de principal pedido pela mesma Autora, e mais as custas do Juizo, digo custas da Fazenda na importancia de sete mil reis; e finalmente as custas do Juizo na importancia de trinte mil oitocentos e vinte quatro reis, inclusive o feitio e sello desta, por cujas quantias sendo á Ré requerida e não pagando se procederá contra o mesma na forma da lei. Dada e passada nesta Corte e Cidade do Rio de Janeiro aos quatro dias do mez de Agosto do anno de mil oitocentos e sessenta e nove. Pagará afinal a Ré de feitio desta a quantia a margem declarada, assignatura nada paga e na Chancellaria fará do que dever. Eu Idiberico Narbal Pamplona subscrevy - José Caetano de Andrade Pinto. E nada mais se continha e mem se declarava em a dita e mencionada Sentença exequenda, que aqui bem e fielmente fica transcripta. Depois do que se via e mostrava a Certidão d'requisição, do qual todo o seo inteiro theor e forma he pelo modo e maneira que se segue: Certifico que requeri a Bernardina Mariana de Jesus, viuva de João Antonio Pereira por todo contendo desta Sentença, de que dou fé - Rio, dezenove de Outubro de mil oitocentos e sessenta e nove. Official do Juizo Antonio Francisco de Oliveira - Desta tres mil reis - Oliveira - E nada mais se continha e mem se declarava em a dita e mencionada Certidão de requisição, que aqui bem e fielmente fica transcripta. Depois do que sendo, em audiencia do dia dezeseis de Novembro de mil oitocentos sessenta e nove accusada a citação feita e assignados, vinte e quatro horas dadas assignada a primeira audiencia para intimação, veio a Fazenda Na

161

Nacional, representada por seo Procurador Ajudante, com a sua petição do theor, forma e maneira seguinte: Illustrissimo Senhor Doutor Juiz dos Feitos da Fazenda. Diz a Fazenda Nacional por seo Procurador Ajudante, que movendo execução contra Mariana Bernardina de Jesus, viuva d' João Antonio Pereira, constante do processo numero seiscentos e trinta e dous da Serie G. G., fez-se penhora no predio a Ilha das Cobras rua do Dique numero trinta e nove, quer a Supplicante proceder a avaliação e requer a Vossa Senhoria se sirva mandar intimar a Supplicada para a primeira audiencia nomear e approvar avaliadores que avaliem o mesmo. Assim-Pede a Vossa Senhoria se digne deferir sob pena de revelia. Espera- Receber- Merce. J. C. G. d'Almeida Torres: E nada mais se continha e mem se declarava em a dita e mencionada petição, que aqui bem e fielmente fica transcripta. Depois do que e á sua margem se via e mostrava seguir o Despacho, do qual todo o seu inteiro theor e forma he pelo modo e maneira seguinte- Como requer- Rio, oito de Novembro de mil oitocentos e sessenta e nove- Nebios- E nada mais se continha e mem se declarava em o dito e mencionado Despacho, que aqui bem e fielmente fica transcripto; na virtude do qual se effectuará a intimação ordenada, como se evidencia da Certidão do Official da Deligencia, a qual hé do theor, forma e maneira que se segue:- Certifico que intimei Mariana Bernardina de Jesus, viuva de João Antonio Pereira por todo conteudo desta petição, do que dou fé- Rio dez de Novembro de

162

mil oitocentos sessenta e nove. Official do Juiz Antonio Francisco de Oliveira. Desta dous mil e quatrocentos reis. Oliveira. E mada mais se continha e nem se declarava em a dita e mencionada certidão, que aqui bem e fielmente fiz transcripta. Depois do que, sendo, em audiencia do dia vinte e tres do já referido mez, nomeados louvados á revelia, forão os mesmos juramentados e feitas, os quaes, são: José Alves Souto e Alvaro Pamplona Fonseca. Em seguimento do que, passando-se Mandado de avaliação do predio numero trinta e nove á rua do Dique na Ilha das Cobras, foi pelos avaliadores juramentados, avaliado a saber, pela forma, modo e maneira seguinte: Nós abaixo assignados avaliadores nomeados, approvados e juramentados pelo Excellentissimo Senhor Doutor Juiz dos Feitos da Fazenda Nacional, nesta Corte e Provincia do Rio de Janeiro etcetera. Declaramos que em cumprimento ao mandado retro, procedemos a avaliação do predio numero trinta e nove á rua do Dique na Ilha das Cobras, o qual he terreo com porta e duas janellas, portadas de madeira com tres palmos de frente e quatorze braças de fundos, inclusive o quintal com nove ditos, portadas de madeira, paredes de pedra e cal, divisões de tijollos e estuque, dividida em sala, dous quartos, dita de jantar despensa e cozinha, sendo o quintal até o morro forrado e assoalhado só a falta de visitas e alcova, e o mais ladrilhado de tijollos. O terreno he foreiro e por se acharem mesmo muito arruinada julgamos valer a quantia de quatrocentos mil reis. Rio, vinte e quatro de Dezembro de mil oitocentos sessenta e nove. José Alves Souto. Desta para ambos vinte mil reis.-

COMMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DOS PROPRIOS NACIONAES

J. A. Souto. Diga Alves Souto. Alvaro Pamplona Fonseca. Desta para ambos vinte mil reis. J. A. Souto. E nada mais se continha e mencionava em a dita e mencionada Avaliação, que aqui bem e fielmente fica transcripta. E tudo reghido se via e mostrava pequi- o Traslado do Edital de praça, o qual he do theor, forma, modo e maneira seguinte. Trasladado do Edital de praça na forma abaixo. Edital de citação. O Doutor Joaquim Francisco de Faria, Juiz de Direito da Segunda Vara Crime, servindo interinamente de Juiz dos Feitos da Fazenda Nacional, nesta Corte e Provincia do Rio de Janeiro, etcetera. Faço saber a quantos o presente Edital de praça com nove dias de pregões virem que em praça deste Juizo que terão lugar ás portas da casa da Relação a rua do Lavradio será vendida a casa numero oito A, a rua, digo numero trinta e nove a rua do Dique na Ilha das Cobras, a qual he terrea com porta e duas janellas, portadas de madeira com trinta e hum palmos de frente e quatorze braças, digo pequi o Edital de praça com nove dias de pregões, em que será vendido o dito predio numero trinta e dois a rua do Dique na Ilha das Cobras, tendo outro sim o Porteiro dos auditorios feito a publicação e affixação dos lugares de costume, como se vê da certidão de folhas 8 feito. Depois do que, sendo lidos os nove dias de pregões que tiverão lugar nos dias vinte oito, vinte e nove, trinta e trinta e hum de Dezembro de mil oitocentos sessenta e nove, e tres, quatro, cinco, sete e oito de Janeiro de mil oitocentos e setenta, pequira-se lhes as praças do estylo, tendo sido logar a primeira a primeiro de Fevereiro e a segunda a quatro, e a terceira e ultima a

COMMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DOS PROPRIOS NACIONAES

COMMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DOS PRÓPRIOS NACIONAIS

107

sito do já referido mez, em que se arrematou o
dito predio, como se vê do mesmo Auto de ar-
rematação, o qual he do theor, forma e maneira se-
guinte: Auto de arrematação do predio numero
trinta e nove da rua do Dique na Ilha das Cobras,
penhorado a Marianna Bernardina de Jesus, Viuva
de João Antonio Pereira. Avaliação - quatrocentos mil
reis - Lance duzentos mil reis - Arrematação o Minis-
terio da Marinha. Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta dos
oito de Fevereiro do dito anno nesta Corte, e em au-
diencia publica que na Sala da Relação fazia o
Doutor Juiz dos Feitos da Fazenda interino Joaquim
Francisco de Faria, ahi por elle Juiz foi ordenado
ao Porteiro do Juizo, processe em praça publica de
venda e arrematação o predio numero trinta e nove
da rua do Dique na Ilha das Cobras, penhorado a
Marianna Bernardina de Jesus, viuva de João Antonio
Pereira, avaliado em quatrocentos mil reis. Ouvido pelo
Porteiro e cumprindo depois de ter apregoado huma e
mais vezes dou sua fé de que o maior lance offerecido
era de duzentos mil reis, sobre a avaliação. E que sendo
ouvido pelo Juiz ordenou que apregoado e não se offe-
recendo maior lance entregasse o ramo e de novo apre-
goado pelo Porteiro entregou o ramo ao Ministerio
da Marinha representado por Arsenio José Ferreira
visto não se offerecer Maior lance. E para constar
mandou o Juiz lavrar este auto que assigna comigo
Escrivão, arrematante e Porteiro. E eu Idelfonso Naval
Pamplona o Escrevy e assigno. Joaquim Francisco de
Faria. O Escrivão Idelfonso Naval Pamplona. Ar-
senio José Ferreira. João Pereira Monteiro. E nada
mais se continha e nem se declarava em o dito

COMMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DOS PRÓPRIOS NACIONAIS

e mencionado Auto de arrematação, que aqui bem e fielmente fica transcripto. Depois do qual se via e mostrava a folhas vinte e tres o Aviso do Ministerio da Marinha, o qual hé do theor, forma e maneira seguinte: Guarta Secção. Ministerio dos Negocios da Marinha, Rio de Janeiro, oito de Fevereiro de mil oitocentos e setenta. Convindo fazer acquisição dos predios sitos na Ilha das Cobras, sendo hum na rua do Dique numero trinta e nove, avaliado em quatrocentos mil reis, e outro na rua da Praia numero noventa ~~e~~ em trezentos mil reis, os quaes devem ir hoje á praça pelo Juizo dos Feitos da Fazenda, autorisa Vossa Mercê a fazer arrematação dos ditos predios. Deus Guarde a Vossa Mercê. Barão de Cotegipe. Senhor Arsenio José Ferreira. E nada mais se continha e nem se declarava em o dito e mencionado Aviso, que aqui fica transcripto. Depois do que se via e mostrava a folhas vinte e cinco a Guia e verbas seguintes: Numero seiscentos e trinta (e dous. G.G. Estavão estampadas as Armas Imperiaes). O Senhor João Antonio Pereira por parte do Ministerio da Marinha. Vai pagar a quantia de dezesete mil setecentos e noventa e hito da decima e multa do predio numero trinta e nove da rua do Dique na Ilha das Cobras no primeiro e segundo semestre de mil oitocentos e sessenta e cinco a mil oitocentos sessenta e seis, cujo pagamento lhe foi intimação feita a requerimento do Doutor J. Torres e Solicitador Moraes pelo Juizo dos Feitos da Fazenda. Rio de Janeiro, quinze de Março de mil oitocentos e setenta - Decima dezesete mil duzentos

166

e oitenta. Multa quinhentos e sessenta reis. Reis dezesete mil setecentos e noventa e oito. Paga mais quatro mil reis de procuratorio. O Escrivão do juizo dos Feitos da Fazenda. J. N. Pamplona - Verba - Numero mil e cincoenta e oito - Sete mil reis - Pagou sete mil reis de emolumento. Rio, quinze de Março de mil oitocentos e setenta - Guimarães - Gouvea - Guia - Paga mais o sello de cinco folhas de autos, huma de certidão, mandado e penhora, e mais o de doze folhas de autos, oito de Sentença, duas de Edital de duas certidões, mandado, avaliação, guia e huma do auto de praça - Penhora - Autos cinco mil reis - Certidão - uma duzentos reis - Mandado hum, duzentos reis. Penhora huma, duzentos reis. Reis mil e seiscentos - Execução - Autos doze - dous mil e quatrocentos reis - Sentença oito, mil e seiscentos reis. Edital dous, quatrocentos reis - Certidão, quatro, oito centos reis - Auto hum, duzentos reis - Mandado hum, duzentos reis - Avaliação huma, duzentos reis - Guia huma, duzentos reis - Reis seis mil - Somma sete mil e seis centos reis. Rio, quinze de Março de mil oitocentos setenta. J. N. Pamplona - Verba - Recebedoria da Corte quinze de Março de mil oitocentos e setenta - Pedro Nolasco - Guia - Paga mais tres mil trezentos cincoenta e cinco de requerimento de audiencia, petição dos dous por cento averbado na forma do Decreto numero quatro mil trezentos e trinta e nove de vinte de Março de mil oitocentos sessenta e nove - Requerimentos dous mil reis. Petição mil reis - Dous por cento trezentos e cincoenta e cinco reis - Somma tres mil trezentos e cincoenta e cinco reis - Rio, quinze de Março de mil oitocentos e setenta. J. N. Pamplona. Verba - Numero qua-

COMMISSAO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DOS PROPRIOS NACIONAES

quatro - Trezentos e cincoenta e cinco - Pagou trezentos e cincoenta e cinco, reis de dous por cento de desesete mil setecentos e oito - Rio, quinze de Março de mil oitocentos setenta - Ganoéta - Guia - Juizo dos Feitos da Fazenda. Pelo Ministerio da Marinha foi arrematado em praça deste Juizo o predio numero trinta e nove da rua do Dique na Ilha das Cobras, penhorado a Mariana Bernardina de Jesus, Viuva de Joaõ Antonio Pereira pela quantia de seiscentos mil reis, e desta quantia vai pagar o sello proporcional. Rio, quinze de Março de mil oitocentos e setenta. J. N. Pamplona (Verba) Recebedoria da Corte, quinze de Março de mil oitocentos e setenta. Pedro Velasco - E nada mais se continha e mem se declarava em a dita e mencionada Guia e verba, que aqui bem e fielmente ficão transcriptos - Depois do que se vio e mostrava a folhas vinte sete, a Quitação da quantia pedida, a qual he do theor, forma e maneira que se segue - Quitação de Reis desesete mil setecentos e noventa e oito - Aos quinze de Março de mil oitocentos e setenta, nesta Corte e Cartorio comparecio o Doutor Procurador Ajudante dos Feitos da Fazenda e disse que a vista da guia de pagamento a folhas, dava ao Réo plena quitação da quantia pedida. E de como o disse, assigna. Eu Adriano Naibal Pamplona o subscrevy. J. C. P. d'Almeida Torres - E nada mais se continha e mem se declarava em a dita e mencionada Quitação, que aqui bem e fielmente fica transcripta. Em seguimento se vio e mostrava os conhecimentos, dos quaes sess theores são o seguinte: Recebedoria disse o seguinte: Numero mil seiscentos e noventa e sete. Andrade - Re-

Recebedoria do Rio de Janeiro. Estavão estampadas as armas imperiaes. Cobrança da divida activa. Exercicio de mil oitocentos sessenta e nove a mil oitocentos e setenta. Reis quinze mil quinhentos e setenta e tres. No livro de receita respectiva fica debitada o actual Thesoureiro pela quantia de quinze mil quinhentos e setenta e tres reis recebida do Senhor João Antonio Pereira, proveniente de decima e multa do predio numero trinta e nove da Ilha das Cobras no primeiro e segundo semestre de mil oitocentos e cincoenta e nove a mil oitocentos e sessenta. Juizo dos Feitos. Rio de Janeiro, seis de Março de mil oitocentos setenta. Pelo Escrivão. Saldanha. Pelo Thesoureiro Gouvêa. Conhecimento. Numero mil seiscentos e setenta e sete. Andrade. Recebedoria do Rio de Janeiro. Estavão estampadas as armas imperiaes) Cobrança da Divida activa. Exercicio de mil oitocentos sessenta e nove a mil oitocentos e setenta. Reis seiscentos mil setecentos e noventa e oito. No livro de receita respectiva fica debitado o actual Thesoureiro pela quantia de seiscentos mil setecentos e noventa e oito reis, recebida do Senhor Ministerio da Marinha, pertencente a João Antonio Pereira de decima e multa do predio numero trinta e nove da rua do Dique no exercicio de mil oitocentos e sessenta e cinco a mil oitocentos sessenta e seis. Juizo dos Feitos. Rio de Janeiro, quinze de Março de mil oitocentos e setenta. Pelo Escrivão. Saldanha. Pelo Thesoureiro Gouvêa. Conhecimento. Numero mil seiscentos e noventa e oito. Andrade. Recebedoria do Rio de Janeiro. Estavão estampadas as Armas Imperiaes. Cobrança da divida activa. Exer-

Exercicio de mil oitocentos sessenta e nove a mil oitocentos e setenta. Reis sejoito mil trezentos e sejeseis. No livro de receita respectiva fica debitado o actual Thesoureiro pela quantia de sejoito mil trezentos e sesesseis reis recebida do Ministerio da Marinha pertencente a João Antonio Pereira de decima e multa do predio numero trinta e nove - rua do Digue no exercicio de mil oitocentos sessenta e sete a mil oitocentos sessenta e oito. Juizo dos Feitos. Rio de Janeiro, sejeseis de Março de mil oitocentos e setenta - Pelo Escrivão Saldanha - Pelo Thesoureiro Gouvea. Conhecimento, Numero mil seiscentos e setenta e seis - Andrade - Recebedoria do Rio de Janeiro. Estavão estampadas as Armas Imperiais; Cobrança da divida activa. Exercicio de mil oitocentos sessenta e nove a mil oitocentos e setenta. Reis sejoito mil trezentos e sejeseis. No livro de receita respectiva fica debitado o actual Thesoureiro pela quantia de sejoito mil trezentos e sejeseis reis recebida do Senhor João Antonio Pereira proveniente de decima e multa do predio numero trinta e nove da rua do Digue no exercicio de mil oitocentos e sessenta e oito a mil oitocentos e sessenta e nove. Terceira Contadoria. Rio de Janeiro, quinze de Março de mil oitocentos setenta. Pelo Escrivão Saldanha - Pelo Thesoureiro Gouvêa. Conhecimento, Numero cinco mil seiscentos cincoenta e quatro. Vieira de Mello - Numero - Serie - Estavão estampadas as Armas Imperiaes - Exercicio de mil oitocentos e sessenta e nove a mil oitocentos e setenta - Decima urbana oito mil seiscentos e quarenta reis - Multa de seis por cento quinhentos e sejoito mil, digo e sejoito reis - Somma nove mil

cento e cincoenta e oito reis. Certifico que o Senhor João Antonio Pereira deve a quantia de mil cento e cincoenta e oito reis, decima e multa do predio da rua do Dique numero trinta e nove, correspondente ao primeiro semestre. Para se promover a cobrança no domicilio do collectado, extrahi a presente certidão do livro de lançamento a folhas noventa e tres. Recebedoria do Rio de Janeiro, quinze de Março de mil oitocentos e setenta. Pelo Escrivão Botafogo. Recebi em quinze de Março de mil oitocentos setenta. O Cobrador J. A. Castro. Conhecimento / Numero quatrocentos sessenta e huma. Costa. Recebedoria do Rio de Janeiro / Estavão estampadas as Armas Imperiaes / Caixa dos Depositos Publicos. Exercicio de mil oitocentos sessenta e nove a setenta. A folhas cento e quinze do livro trinta e seis de entrada e sahida foi debitado o Thesoureiro do Caixa dos Depositos Publicos pelo valor de trezentos oitenta e tres mil cento e trinta e sete reis liquido de premio que depositou o Ministerio da Marinha, resto do producto da arrematação do predio numero trinta e nove da rua do Dique na Ilha das Cobras, por execução da Fazenda Nacional contra Mariana Bernardina de Jesus, viuva de João Antonio Pereira. Rio de Janeiro, nove de Abril de mil oitocentos setenta. O Escrivão. Augusto Ferreira dos Santos Vasquinha. Pelo Thesoureiro Ignacio Marques de Gouvêa. E nada mais se continha e mencionadas certidões a que me declarava em as ditas e mencionadas peças que aqui bem e fielmente ficão transcriptas, das quaes com o theor fiz extrahir a presente Carta de Arrematação a pedido do arrematante o Ministerio da Marinha, repre-sen-

17 A

12-7-926

pepresentado por Arsenio José Ferreira, pelo qual e
seo theor depreco a Vossas Senhorias ao principio de-
claradas, que sendo-lhes ella apresentada indo
primeiramente assignada por mim, subscripta
por Sclirerico Narbal Pamplona, a cumpram, e
guardem, façam cumprir e guardar tão inteira-
mente como na mesma se contem e declara. E
em seu cumprimento e devida observancia entrá-
rá o Arrematante na posse, digo entrará o
arrematante o Ministerio da Marinha na posse
do dito predio numero trinta e nove da Rua do
Dique na Ilha das Cobras, de sua arrematação
e constante dos autos de avaliação e arrematação
aqui bem e fielmente transcriptos. Dada e passa-
da esta na Corte e Cidade do Rio de Janeiro, aos
suze dias do mez de Abril do anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e
setenta. E eu Sclirerico Narbal Pamplona, subscre-
vy. Joaquim Francisco de Faria - Conferi com
o original. Commissão do Cadastro da Directoria do
Patrimonio (Ilegivel) 18 de Julho de 1925. José Corrêa
Pires de Sibeir 1º Escripº. José Leite Soares Junior
3º escripº do Thesº Nac.